LEI Nº 500/2010 **TRAIRI, 09 DE FEVEREIRO DE 2010.**

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL DO PATRIMÔNIO MUNICÍPAL AO PATRIMÔNIO ESTADUAL, ALTERANDO A ÁREA ESTABELECIDA NA LEI Nº 488/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica a Prefeitura Municipal de Trairi autorizada a doar à Secretaria de Educação do Estado do Ceará o bem imóvel abaixo identificado, pertencente ao Patrimônio Municipal, com área de 20.797.25 m² (vinte e dois mil quatrocentos e noventa e oiti virgula e setenta e cinco metros quadrados) com as seguintes confrontações: **AO NORTE: medindo 150,00m (cento e cinquenta metros) com rua sem denominação; AO SUL: medindo 150,00m (cento e cinquenta metros) com rua sem denominação; AO LESTE: medindo 150,00m (cento e cinquenta metros) com a Rodovia – CE 085; AO OESTE: medindo 150,00m (cento e cinquenta metros) com rua sem denominação, conforme croqui da planta de situação anexa ao Projeto.**

Art. 2º. - Fica desafetada a área referida no artigo anterior desta Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI
Recebido: 12/02/2010
Ass.: Edineide R.A.

Art. 3º. – O objeto da presente doação destina-se *exclusivamente* para que o Estado do Ceará construa uma Escola Profissionalizante (Escola Estadual de Educação Profissional).

§ 1° - A referida Escola será construida com uma verba de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) oriunda de convênio celebrado entre os Governos Estadual e Federal, no cumprimento de ações previstas no "Projeto Brasil Profissionalizante".

§ 2° - A obra correspondente será iniciada e concluida no ano de 2010, devendo entrar em funcionamento no ano de 2011.

§ 3° - A construção da Escola deverá seguir o projeto próprio apresentado pela Secretaria de Educação do Estado.

Art. 4º. - Não sendo efetivado o disposto no artigo anterior da presente Lei, o imóvel, de pleno direito, reverterá ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias já realizadas até o dia 31 de dezembro de 2010, independentemente de Lei ou Decreto.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 488 de 06 de outubro de 2009.

Publique-se

Cientifique-se

Cumpra-se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI – CE, 09 de fevereiro de 2010.

JOSIMAR MOURA AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

Rua: Raimundo Nonato Ribeiro, 196 Altos – CEP. 62.690-000 – Centro – Trairi –CE – PABX (85) 3351-1350
CNPJ 07.533.946/0001-62 – **CGF** 069202389

MEMORIAL DESCRITIVO

De um imóvel, localizado na rod.SEN.VIRGILIO TAVORA, NA ZONA URBANA no Município de Trairi com área de 20.797.25m².

DESCRIÇÃO

Inicia-se no Marco 1 georeferenciado ao sistema geodésico, elipsóide SAD-69(Brasil), tendo como DATUM SAD-69, MC-45°00'00.000000", coordenadas Plano Retangulares, Sistema UTM:N=9634571,62 e E=469810,51.Do Vértice 1 segue-se até o vértice 2(N=9634583,70;E=469960,02)com ângulo interno de 112°26'01"e distancia de 150,00 m. do vértice 2 segue-se até o vértice 3(N=9634440,89;E=969914,13 com ângulo interno de 67°34'00" e distancia de 150,00m. Do vértice 3 segue-se até o vértice 4(N=9634428,81E=469764,62 com o ângulo interno de 112°25'59" e distancia de 150,00m. Finalmente segue-se até o vértice (inicio da descrição)com Ângulo interno de 67°34'01" e distancia de 150,00m, fechando assim o polígono acima descrito com uma área de 20.797.25m².

CONFRONTANTES:LADO DIREITO AO NORTE COM A RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL MEDINDO 150,00 M.

LADO ESQUERDO AO SUL COM A RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICAL MEDINDO 150,00 M.

AO POENTE COM A RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL MEDINDO 150,00 M.

AO LESTE FRENTE A FAIXA DE DOMINIO DA CE-085.

Paganini Pinto Bandeira Gondim
Eng. Civil
CREA 11810-D